



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



INDICAÇÃO Nº 66/2017

Exmo. Sr.

Alexandre Marcio da Silva

**DD. Presidente da Câmara Municipal
de Santa Rita do Sapucaí/MG.**

Justificativa:

Vários municípios brasileiros criaram um fundo municipal de segurança pública, destinado a propiciar apoio e suporte financeiro à implementação de programas de segurança pública municipal.

Esse fundo é gerido por um plano municipal de ação e um plano de aplicação de recursos, que definem, em conjunto com os conselhos municipais ligados à segurança pública, os objetivos e metas almejadas em relação à segurança e a distribuição dos recursos por área prioritária.

Esta é uma forma muito eficiente de descentralização das medidas que visam o aprimoramento da segurança pública.

DOS OBJETIVOS:

Fundo Municipal de Segurança Pública - FMSP, entidade contábil, sem personalidade jurídica, destinado a financiar ações e projetos que visem à adequação, à modernização e à aquisição de equipamentos de uso constante para os órgãos públicos municipais envolvidos em atividades de segurança pública.

1º Os recursos do FMSP também poderão ser utilizados em projetos de entidades públicas municipais ou, mediante convênio, estaduais e federais ou ainda privadas, que tenham como objetivo o treinamento de agentes comunitários e de servidores públicos que atuem em programas sociais relevantes para a prevenção da violência e da criminalidade.

2º Os recursos a que se refere o parágrafo anterior poderão ser destinados, mediante convênio, a entidades privadas sem fins lucrativos ou a organizações não- governamentais com a atuação no Município há pelo menos 02(dois) anos e que tenham entre seus objetivos estatutários a atuação em programas sociais de relevante interesse para a prevenção da violência e o atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco.

DOS RECURSOS DO FUNDO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



São receitas do FMSP:

- I - A dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;
- II - Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- III - Valores provenientes das multas, oriundas de infrações que sejam legalmente destinadas ao Fundo;
- IV - Transferência de recursos financeiros oriundos dos fundos Nacional e Estadual para Segurança Pública;
- V - Doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais e internacionais, governamentais, produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis respeitadas à legislação em vigor e da venda de materiais;
- VI - Recursos advindos de convênio, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas, nacionais e internacionais, para repasse a entidade executoras de programas integrantes do Plano de Aplicação;
- VII - Outros recursos que por ventura lhe forem destinados.

Ativos do FMSP:

- I - Disponibilidade monetária em bancos, oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;
- II - Direitos que por ventura vier a constituir;
- III - Bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas e projetos do Plano de aplicação;

São notórios os problemas enfrentados pelo município em relação à segurança pública. Por isso, o Poder Público precisa agir com rapidez e eficiência para solucionar a questão.

Diante do exposto e, acreditando sempre na administração do nosso prefeito Jefferson Gonçalves Mendes, indico ***“a necessidade do Prefeito Municipal enviar à Câmara Municipal um projeto de lei criando um Conselho Municipal de Segurança Pública e um Fundo Municipal de Segurança Pública.”***

Santa Rita do Sapucaí, 30 de março de 2017.


Flávio de Castro Barbosa
Vereador